

TJJ  
L'OF  
CX034  
0348

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

TJJ  
1º OF  
C 014  
0348

23 - Março de 1838

1838

Município de Fundação

Execução civil

Em nome da Câmara

Candidato Manoel Correa

de Escrivão

Francisco Mendes de Almeida

R. Escrivão

Acto do Nascimento de Manoel  
Luzes filho Christo de mil  
setecentas e trinta e sete annos  
esta Villa de Fundação e a  
criptura em autentica apote-  
ca de Candido Manoel Cor-  
rea com fe' de citação que por  
parte do mesmo requerida  
presentada, com hum credito  
que Theodorico Francisco Alen-  
des de Almeida, e Certidão de  
fui de Paz passada pelo Es-  
crivaõ Antonio Joazeiro de  
Corta Guimarães. De que se  
na contas fis esta autuacao.  
em fui Adriano de Oliveira  
Escrivão que assina

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Diz Candido Manoel Correa do 3.<sup>o</sup> da Villa de Ytu, e de presente n.esta, q. <sup>do</sup> Mender d'Arevedo do 3.<sup>o</sup> desta l.<sup>o</sup> he devedor da q. de sincenta mil r., e seus competentes juror, como se ve do credito junto, docum. n.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup>; e p.<sup>o</sup> q. he nao quere se pagar, e sendo p.<sup>o</sup> isso chamado p.<sup>o</sup> supp. ao respectivo Juizo de Paz, alli confessou a divida tautilam., nao tendo divida alguma sobre a sua pessoa, e existencia; p.<sup>o</sup> q. conforme o Art. 4.<sup>o</sup> do Decreto de 20 de Feb. de 1829 o termo junto, docum. n.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup> tem fora de 30 dias, e p.<sup>o</sup> conseg. p.<sup>o</sup> Art. 5.<sup>o</sup> do m.<sup>o</sup> Decreto a este Juizo compete a sua execucao; e p.<sup>o</sup> isso o supp. requer al. J. mande passar mandado, p.<sup>o</sup> qualq.<sup>r</sup> Official de Justica deste Juizo com a d. junta, d. docum. n.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> citar ou requerer a o supp. Mender, p.<sup>o</sup> dentro do prazo de 24 horas q. comecara a correr no Cartorio deste J. desde a hora, em q. nelle entrar a citacao) pagar os d. 50000 r. com seus respectivos juror, e as curtaz ja venidas, ou nomear bens sufficientes a penhora, d. baixo da pena de a sua revelia o supp. fazer a nomeacao, como he permitte a lei; p.<sup>o</sup> tanto

P. M. J. Municipal  
20 de M.<sup>o</sup> de 1838

Mendo

J. al. J. se digno mandar passar o Mand. requerido

C. R. M.

Alonso Fernandez de Ovando  
que de el Rey de Castilla  
Principal y de la Villa de  
Santander y de la Ciudad de  
Burgos y de la Villa de  
Vitoria y de la Villa de  
Valladolid y de la Villa de  
León y de la Villa de  
Santibañe de Navarra y de  
la Villa de Logroño y de  
la Villa de Tudela de Navarra  
y de la Villa de Calatayud  
y de la Villa de Alcañices  
y de la Villa de Zamora  
y de la Villa de Salamanca  
y de la Villa de Segovia  
y de la Villa de Avila  
y de la Villa de Madrid  
y de la Villa de Toledo  
y de la Villa de Valencia  
y de la Villa de Sevilla  
y de la Villa de Cádiz  
y de la Villa de Málaga  
y de la Villa de Córdoba  
y de la Villa de Jaén  
y de la Villa de Granada  
y de la Villa de Murcia  
y de la Villa de Alicante  
y de la Villa de Castellón  
y de la Villa de Tarragona  
y de la Villa de Barcelona  
y de la Villa de Gerona  
y de la Villa de Lerida  
y de la Villa de Tortosa  
y de la Villa de Huesca  
y de la Villa de Teruel  
y de la Villa de Saragosa  
y de la Villa de Logroño  
y de la Villa de Tudela  
y de la Villa de Calatayud  
y de la Villa de Alcañices  
y de la Villa de Zamora  
y de la Villa de Salamanca  
y de la Villa de Segovia  
y de la Villa de Avila  
y de la Villa de Madrid  
y de la Villa de Toledo  
y de la Villa de Valencia  
y de la Villa de Sevilla  
y de la Villa de Cádiz  
y de la Villa de Málaga  
y de la Villa de Córdoba  
y de la Villa de Jaén  
y de la Villa de Granada  
y de la Villa de Murcia  
y de la Villa de Alicante  
y de la Villa de Castellón  
y de la Villa de Tarragona  
y de la Villa de Barcelona  
y de la Villa de Gerona  
y de la Villa de Lerida  
y de la Villa de Tortosa  
y de la Villa de Huesca  
y de la Villa de Teruel  
y de la Villa de Saragosa

D. 120  
19  
Mig de

en fecho de dias de Mayo  
de la Ciudad de Salamanca

Alonso

Arario Antonio de Camar  
 go officiar de jur tica do curtas  
 Jusso Municipal nesta Cam<sup>o</sup> 1800  
 C. de fundicão de Cert. elada 1200  
 fiço q un vir tu de doctis q  
 axo imanda do supra fua Est<sup>m</sup> 1100  
 Lugar ou de uie emora do  
 Mudo de ~~de~~ hindo do digo  
 Supd. Fran. e Mudo de ~~de~~  
 e Mudo de ~~de~~ sendo mudo por  
 de ra q is ~~de~~ e mudo de ~~de~~  
 forma q is ~~de~~ e mudo de ~~de~~  
 Manoel de ~~de~~ vizinho mais  
 proximo do Supd. dig thez<sup>r</sup> em ci  
 en t p to do com tudo q a simbu  
 ten lido item de Clarado e qual  
 du d<sup>o</sup> e q om m<sup>o</sup> fixado Supd.  
 quan se regar por esta forma  
 pado e Praxinte Curtidao.  
 que foga de dita do Manoel  
 Gutierrez ca signou Jose  
 Luis Rib<sup>o</sup> e fido heur  
 do de dig pado q foga  
 e ahy 2 de ~~de~~ 232  
 Arario Antonio de Camargo

He esta papeo mudo Antonio de 1800  
 Antonio de Camargo  
 (Signature)

Arago de Manoel de Almeida  
 foga Luis Rib<sup>o</sup>

Certifico que uniformo utroque  
 mudo cartorio a p<sup>o</sup> requir<sup>o</sup> e  
 deliq. futa hoje pular om horas 150  
 e amanha, por Lucas Jose  
 da Silva: e fido i vero q  
 don fe fira q ably 23 de illa  
 eo de 1800 / fira etonans de illa

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

N.º 2.

Quo q' pagari ao Sr. Joaquim Antonio  
de Oliveira quantia de cinquenta mil reis  
deste dotalho q' se fez por sumaria de uma  
almodaca cuja quantia de 5000 pagari alle  
a isto se oq' este monstrar defectura des  
se tem since de setembro de 1836 p' o q' u  
obrigo meus bens presentes e futuros e daquelle  
mais bens amparados de nao pagar no de  
tempo pagari juro de seis p' cento e de  
clariza p'ario este se e mim assignado  
Lundiahy 26 de Maio de 1835

Arrogo de Fran Mendes de Azeredo

Fran Ramalho de S. e Barron

Como testemunha q' vi fazer e assignal

Salvador da Silva Leit

Pertence a conta desta credito orsimo ao Sr. Jo  
odoro Jose de Ar. poderá od.º Cobrar como divide  
sua q' sua sendo p'º. Clara e munda parrel  
o pres.º Currua de 17 de Março de 1836

Arrogo do Sr. Joaq.º An.º de Oliveira

Pertence este credito a Sr. Jose Cerr. de Camy e

Testemunho esp. de verdade

quado se p'ogentel camy e de

Lundiahy de 1837 assigno arrogo de

Timoro de de camy Jose Cerr. de Camy



N.º 1843

Cap. 801. de retta

N.º de off. de 1838

Per.ª Witten court.

Restitue este credito ao Sr.º Candido Manoel Coma  
q.º já se tinha e possa cobrar como dívida sua; e p.º a  
mandar passar opp.º Cahi n.º 5 de Junho de 1838.

Arrogo do Fran.º Fortunato

João de Oliveira Lima

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Antonio Joazeiro da Costa  
Escrivão de seu Excmo. do Pa-  
rte de Vila de S. Paulo, por  
seus. m. a. m. a. d. a. d. d. d. d. d. d.  
S. P.

N.º 4.

Certifico que por Candido  
Chancel Comra me for ju-  
do por Carta do. a. t. h. o. r. d. e. l. e. m.  
t. e. n. e. d. e. n. t. e. e. d. i. t. a. n. d. o. q. u. e  
p. a. p. a. m. m. e. t. h. e. f. e. r. i. o. c. o. m. F. r. a. n.  
c. i. s. c. e. l. e. b. e. n. e. n. d. e. d. e. n. t. e. d. e  
q. u. a. l. i. d. a. d. e. t. h. o. r. S. e. n. h. o. r. = S.  
= M. u. l. t. i. p. l. i. c. a. t. o. r. S. e. n. h. o. r. J. u. i. s.  
d. e. P. a. S. S. e. i. C. a. n. d. i. d. o. E. l. l. a.  
n. o. s. e. l. C. o. m. r. a. d. e. t. e. r. m. i. n. o. d. a.  
F. r. e. q. u. e. n. c. i. a. d. e. C. a. b. r. e. i. r. a. e.  
d. e. p. o. r. t. a. n. t. e. m. e. t. h. a. V. i. l. l. a. q. u. e  
e. s. t. S. e. n. h. o. r. a. n. t. e. q. u. e. p. o. r. t. a.  
J. u. i. s. q. u. e. S. e. n. h. o. r. F. r. a. n.  
c. i. s. c. e. l. e. b. e. n. e. n. d. e. d. e. n. t. e. d. e.  
t. e. r. m. i. n. o. d. e. t. e. r. m. i. n. a. c. o. m.  
c. i. t. i. a. r. a. s. a. g. e. n. d. o. S. e. n. h. o. r. a. n. t. e.  
S. e. n. h. o. r. a. n. t. e. S. e. n. h. o. r. a. n. t. e.  
a. g. u. a. n. t. i. a. C. o. n. t. a. n. t. e. d. e. C. o. n.  
s. i. t. o. j. u. r. i. s. t. o. D. o. c. u. m. e. n. t. o.  
h. a. b. e. r. e. e. l. e. n. t. e. S. e. n. h. o. r. a. p. a. p. a.  
d. o. a. t. u. r. g. o. d. e. t. r. a. c. t. o. t. e. n. d. o.  
S. e. n. h. o. r. a. n. t. e. p. o. r. t. u. r. a. e. r.  
e. x. i. g. i. d. o. a. d. i. g. n. a. d. i. t. a. q. u. a. n. t. i. a.  
d. e. c. i. n. c. o. m. t. a. m. i. l. r. e. i. s. o. c. h.  
p. h. e. n. d. o. r. e. p. o. n. d. e. n. d. o. q. u. e. t. a. l.  
q. u. a. n. t. i. a. S. e. n. h. o. r. a. n. t. e. S. e. n. h. o. r. a. n. t. e.  
n. o. a. t. e. n. d. o. S. e. n. h. o. r. a. n. t. e.  
a. n. t. e. m. e. i. s. S. e. n. h. o. r. a. n. t. e. q. u. e. e.  
q. u. e. r. i. e. r. q. u. a. n. t. i. a. J. u. i. s. p. o. r. a.  
l. e. g. i. P. e. d. i. a. V. o. p. a. S. e. n. h. o. r. a.  
r. i. a. S. e. n. h. o. r. a. n. t. e. m. a. n. d. a. r. q. u. e.  
e. d. i. g. n. i. d. a. d. e. S. e. n. h. o. r. a. n. t. e. p. a.  
r. a. a. d. i. g. n. a. d. i. t. o. J. u. i. s. e. m. a. r.  
c. o. n. V. o. p. a. S. e. n. h. o. r. a. n. t. e. a.  
p. a. r. a. a. t. i. g. u. e. r. i. d. a. m. e. c. o. n.  
S. P.

Jan

Centro de Memória  
Unicamp CMU

vicariatus. sic amb odis  
 pbeand Inquito an curto  
 virta tu dabo laura digi  
 Exira Rerber. et Beru =  
 Dign<sup>o</sup> = Sapr et mandado para  
 oficio Regencia, e compa  
 meo multo puros negocios  
 ra amanda fundi abij  
 setu de sports demit ortocun  
 to et rictu ~~de~~ diguosa  
 = foras Bonu de diguosa  
 la Ciudad no. diti fregues  
 ofis de Pais merta Vila de  
 fundi abij et setras = Man  
 do aqneff quer official de  
 Justica gen purant memo  
 servum gen virta est memo  
 mandado hinc por memo  
 apugnand em de compen  
 Centro de Memoria  
 as Inquitos Francisco  
 Unicamp CMU  
 por  
 tate o contendo raputi  
 cas. e Depachos retos af  
 deo o compen fundi  
 abij setu de sports demit  
 bito. contu et rictu et setu  
 in et rictu Joaguen da  
 Carta fundi arcaus de vi  
 vos la Escrivya de genisa =  
 Curt<sup>o</sup> = Fabiano de Barros Vas  
 actual official de Justica  
 de Justis em Pais merta Vila  
 de fundi abij et setras = les  
 tyris gen em virtude de  
 Depachos, em mandado  
 supra qui addito lugar  
 arde memo ad Justica de  
 Francisco et de de  
 Arcaus, ofis arbitonans.  
 unguosna pessa domes  
 mo de gen fican bon de  
 te puaa tate o contendo

166

Curt<sup>o</sup>

Yap

TE





apriorem.

Antonio José da Costa Junior

Comp. Genim

Em 10  
Escr. Junim

Contem esta lra	de 150
Tidas. tres unias v.	R. 960
folhas que deve	075
pagas ad elle Jun	1883
Diary 14 de set. 1887	Junim

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

311

Fo 1813

Expor. de selo  
do Coll. de 1828

Ped. Castanheira

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

9-

Quem vulta que foz Candido  
Abarrast Coma nos mltos no-  
mados.

Abarrast Coma de mltos  
voto mltos trinta e oito mltos  
Vitta defun d'ahy e b'ingito-  
no mltos a p'p'aracao p'p'ente Can-  
dido Abarrast Coma conhecido  
de mim Tabelliao, de que foz  
fe, e por elle foi dito que para  
tractar de buona accao de af-  
signacao de des dias contra o  
d'um d'avidad Francisco ellan-  
da de Abarrast, nomeado por  
d'um procurador Lucas Joie  
da Sibura, Antonio Paquin  
de Moran, para que em seu  
nome como se presente es-  
tiverse p'p'os, requerer, alle-  
gar, mostrar, e defender toda  
a sua Direito e Justica, a p'p'os  
aggravar, ou em bargar, jurar  
qual que mltos licito juramen-  
to, e finalmente d'um. fared, co-  
brar tudo quanto afor a ben-  
do seu direito, e que em for fir-  
to cobrad, da por ben fite  
firme realivo. D'um af  
im d'ise, me p'p'is b'ingito-  
re p'p'os p'p'os que s'ando  
Abarrast Coma, e a p'p'os



150  
7

afirmação com atestamento  
Antônio Joaquim da Costa  
Guimarães em 31 de Abril  
ano de 1811. Tabellião  
arruiz)

Candido Manoel Correa  
Raymundo da Silva Prado  
Antonio Joaquim da Costa Junior

Centro de Memória  
Dandimã em 9 de agosto  
Unicamp - CMB

Os vinteiros de Elbano de mil  
vinte e cinco e trinta e cinco  
vella sua fundação e andim-  
cia publica que nos futuros pos-  
tes seus promotores faria  
o seu almirante Elbano e  
Joaquim Rodrigues de  
nada nos casos de sua residen-  
cia com minha Enciclos  
adiante no mesmo mella de  
por a apogada por Lucas  
João da Silva promotor  
de candido Elbano e Correa  
foi dito, que em 1811 se passou

9.  
profunda as vinte e quatro ho-  
ras no cartorio que fora af-  
iguado ao Pro Francisco  
ellendes de Almeida para  
pagad aquouta de um  
cento mil reis, sem juros,  
contas, requeria se fosse  
u ellendes de Almeida  
sobre hum cavatto do Pro  
em cujo se dirigio a esta Villa,  
efeita ella providencia a ava-  
liacao, e arrumatacao do di-  
to cavatto. E unto ouvido pe-  
lo dito juiz no requerrimen-  
to informado e os termos  
da causa, e promissao apre-  
sentada, mandou se prof-  
essa mandado a puzto-  
ra, e feita esta seja depo-  
sitaro em mais de hum  
depositario idoneo. Para  
constar foi esta termo extra-  
heido do livro Protocollo  
onde atornu por tembran-  
dizo, por limbranca, e a  
qui alancu por exten-  
co, aquouta seu reporto em fole  
Adriano de Oliveira Curri-  
nos assenij.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

152  
Mandado de prorrogação afavor.  
do excozente Candido Manoel  
Correia contra a sentença de  
voto illudido de vobos pela  
quantia de principal de 10000

Manoel Joaquim Rodrigues  
de vobos juiz municipal  
nosta villa de Jundiahy em  
Jornal de

Mandado aos officios de Justica  
que perante mim servem  
que visto esta minha mandado  
hindo por mim assignado  
em seu cumprimento e por  
bens delle procedas a prorrogação  
contanto bens remediados pe  
lo excozente Francisco Man-  
do de vobos, em pelo voto  
excozente para solution de  
digo excozente quanto elugem  
elastem para solution de prin-  
cipal juros e costas, os quaes  
bens elle servos tirados do seu  
prodit do mesmo excozente em  
mas excozente de sua fazenda  
privitaria a quem se notifi-  
cava que nos fazes entrega  
depois bens sendo excozente  
deu do juizo, lavrando  
estes termos e mandados.  
Assim cumprado. Dada

P 120

Offy de

Dado e grafado nesta villa  
de fundachy aos vinte e  
seis de Mayo de mil  
e oitocentos e trinta e oito. em  
fome Antonio de Oliveira Escos-  
rão ouy)

Auto de Pastora

Anno do Nascimento de Noss-  
so Senhor Jesus Christo de mil  
e oitocentos e trinta e oito aos vin-  
te e seis de Mayo de dito an-  
no nesta villa de fundachy  
hy e unyptor melle, sendo  
ahy presente o official de Jus-  
ticia Luciano Antunes de Ca-  
margo, e em observancia do  
mandado vtro foy o dito  
official pastora e apribun-  
cao num Cavallo e oitanto  
saino quatro per calcado,  
signal na testa, e um pe  
mexado, torto de um olho  
e qual foy nomeado per ex-  
cutado, declarando nas tes-  
tas e em alguns qum per-  
depe de mada por sua qumbrada  
e o Cavallo foy adito offi-  
al de prouto della em mero  
epadio do Tenente allemo

11  
elbano el Pivoto de Aven-  
do, de unim bene contruido,  
degen douge, edelle se aun  
por intrigen abrigando se  
as dis de firt de portorio  
agum amismo affinal no  
refusa que delle mas de pu-  
refu sunt ex pona ordum  
ante fimo: pona da Ley,  
agum por mitam cum firt  
de para cumtas laoni uti  
auto que asiguose o de  
portorio, affinal de pois de  
ser lido por unim firt et di-  
ano de Oliveria Lancia  
exemy

Centro de Memória  
Manoel Pivoto de Aven<sup>do</sup>

Unicamp - GMU  
Ararió Antonio de Lang

Tunta

Oros deus de Junho de mil e  
 toantas e trinta e oito mil e setenta e  
 ta de Junho de mil e setenta e oito mil e  
 apporem por parte de Lucas Lourenço  
 Silva combrido de mil e trezentos e  
 vns de quem deu fe e juramento  
 dito que deute do patrimonio  
 desta causa, como procurador em-  
 meado, nella não se tem de di-  
 ver mais coisa alguma abem  
 da mesma ficando a quem as-  
 curado da procuradoria. E  
 deus a quem de se, e de se  
 por esta forma que a seguir se  
 foi o Sr. de Oliveira Pereira  
 e o Sr. Lucas Lourenço Silva.

150  
 G

Tunta

Oros deus de Junho de mil e  
 toantas e trinta e nove mil e  
 fundado em mil e trezentos e  
 tiv antes antes a Petição adian-  
 te de Candido Manoel Lourenço  
 que por parte do mesmo  
 me fora apresentada, e quem  
 foi este termo em João de  
 Oliveira e Silva e Silva.

Amo Int. Juiz Municipal 12

Diz Candido Manoel Correa do Tr. dal. de Ytu, e de pre-  
sente neta, q. elle supp. necessita haver vista dos autos  
de execucao, q. p. cite Juiz moço a Francisco Mendes  
d'Azevedo, p. allegar o q. lhe convier a bem de seu dir. e  
justicia; p. tanto //

Deavinta judicial  
Fundiahy soci-  
Junho de 1839

Centro de Memoria  
Unicamp - CMU

se digno conceder-lhe  
a vista pedida //

C. A. N. C.



Voto

Por dez de Junho de mil e  
to cento e trinta e trinta e nove  
nesta Villa de Fundaehy e  
um scriptorio feito entre au-  
tor com vista de Candido ella  
nos Corraes, ille quem foi este  
termo em foi e foi anno de  
Oliveira e mais e mais

A Corraes

Como he publico e notorio, q' o Executado esta moran-  
do em companhia de seu neto Joaquin An. d' Olivei-  
e este he morador dentro do Municipio da lilla de  
Ytu, se far necessario q' se em ella estes autor p.  
o Juizo Municipal d'aquelle e a p. alli a execu-  
cao correr os seus devidos termos; e p. q. assim se  
mande, offerere os autor a conclusao.

Caro Sr. Manoel Corraes

Voto

Por dez de Junho de mil  
e cento e trinta e nove  
nesta Villa de Fundaehy e  
um scriptorio por Candido ella  
nos Corraes em foras entre  
quem estes autor com sua carta  
supra de quem foi este termo  
em foi e foi anno de Oliveira  
e mais e mais

Cozy

Otois d'avis de jubles demit  
auto autos, et rina mone mus  
ta Villa de fundatibj e  
men d'uripubois fars etis  
autos, conaluzis do fuis etia  
micipal int'ribus etlans  
et Francis adli' una  
degen f'is uti t'imo: un  
f'oi et'ians adli' una  
curvas a'iamy

Cozy

Contem-se acustas epagas p'ulo  
Cegunte f'aca se r'imp'ia do-  
p'iz'ant' auto ao f'uro et'ur-  
micipal da Via de It'ia. S'undia:  
hy 2 de Junho de 1839

O Livira

Data

Obtinimus dia, mes, e anno  
supra declarado nesta villa  
de fundatibj e'cosas de veridun  
cia do f'uis et' m'icipal  
int'ribus etlans et Francis  
ao de Livira onde em Livira  
v'ho adianta n'om'and em  
aut'ava' com' do at'ij p'ulo  
dito f'uis me f'orm' dados  
etis autos un' d'and de,

supra dicto, degen fii  
 atq; dms; in seu libri  
 anno de Civitate Livi  
 vas quatuor

Custos

Pro Jure Civitatis de asug. 1080

Item

Acto	1175	
Cont. aff.	1150	
Ord. de Pub.	1120	
Cont. de d.	1100	
Ch. de d.	1100	21985
Buro	1122	
Rosa	11428	
Principa	1150	

Pro Hospitali Just.

Pubera - - - - - 11000

Cont. 31665  
 1150  
 Summa 1815

Civitas

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU